

**DISPENSA Nº 002/2025**  
**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**I - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Contratação de Empresa autorizada para prestação de serviços da oitava revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição durante o período de garantia de fábrica no veículo oficial **CAMINHONETE HILUX TOYOTA, PLACA SLI 1C30, CHASSI 8AJKA3CD7N3106438**, pertencente à frota da Câmara Municipal de Buritis– RO. conforme ofício Nº 08 ID 66604 e Termo de Referência 66655 .

**II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Desta forma, como citado, unindo a necessidade do município com a existência de empresa especializada em supri-la, está-se diante da saciedade de um dos princípios norteadores do Direito Administrativo, qual seja o Princípio da Eficiência, devendo esta estar presente em todos os atos administrativos principalmente nas licitações.

Para Luiz Alberto Blanchet, “a licitação é o meio pelo qual a Administração Pública deve atender as necessidades da comunidade, e, sendo tal, deve ser um processo eficaz”, e no caso exposto, é evidente o atendimento a tais características, visto que se trata de uma contratação urgente, visando nada mais do que atender as necessidades da coletividade, que prima pela eficácia dos serviços públicos.

Na mesma análise Vladimir da Rocha França aponta que: "O princípio da eficiência administrativa estabelece o seguinte: toda ação administrativa deve ser orientada para concretização material e efetiva da finalidade posta pela lei, segundo os cânones jurídico-administrativo."

**II – DA JUSTIFICATIVA**

O presente procedimento licitatório se enquadra na modalidade legalmente prevista pelo Artigo 75, Inciso IV alínea a) da Lei Federal nº: 14.133 de 01 de abril de 2021, que aponta





**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS**

as normas gerais para licitações e contratos na administração pública:

Art. 75. É dispensável a licitação:

IV - a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

Justificamos a Dispensa de licitação tendo em vista que se trata de serviços, mão de obra e peça em período de garantia dos veículos ofertados pela empresa autorizada conforme declaração da empresa fabricante HILUX.

#### **IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

E imperioso frisar que as cotações são realizadas para balizamento dos valores máximos a serem aceitos pela administração ou para aferir o menor valor da proposta vencedora, quando promovida a disputa de licitação convencional.

Neste caso, haja vista a falta de aplicabilidade de disputa em razão das características que moldam este procedimento, qual seja, o Art. 75, Caput e inciso IV alínea A, da Lei 14.133/21, vislumbra os casos de impossibilidade de competição, como é o caso de que trata esta despesa. O serviço será realizado pela empresa contratada autorizada **NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA.** O valor ofertado foi de R\$ e R\$ 2.825,99 (dois mil oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos) conforme orçamento enviado pela empresa anexo no ID: 66558.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação, o que não possibilita o levantamento destes valores através dos meios mencionados, no art. 23 § 1º incisos I ao V, neste caso a norma recomenda que sejam verificados os seguintes requisitos:

Artº23. § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.



## **V – RAZÃO DA ESCOLHA**

Tendo em vista que a empresa **NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA** CNPJ: 18.571.247/0002-04, atendem as necessidades da **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS-RO** quanto à contratação de serviços e aquisição de peças E **LUBRIFICANTES**, para manutenção de veículos. em período de garantia e atende a toda exigência quanto à apresentação da documentação solicitada.

## **VI – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL**

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação. Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

## **VII – CONCLUSÃO**

Assim sendo, enquadra-se o objeto do presente em uma forma de procedimento extremamente legal, com os requisitos básicos exigidos pelas normas que regem esta modalidade de licitação, podendo prosseguir da maneira em que se encontra, sem prejuízo dos trâmites administrativos a que está sujeito.

Do acima exposto, encaminho processo para Análise da Assessoria Jurídica e para Controladoria Interna dessa casa de Leis para análise da legalidade do procedimento.

Buritis, 19 de fevereiro de 2025.

Elaborado por: Fabiana de Almeida de Moraes.

---

Ivan Carlos Dutra  
Presidente da Câmara





## Município de Buritis

01.266.058/0001-44  
Rua São Lucas, 2476 - Setor 06  
www.buritis.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

|                      |                      |                   |
|----------------------|----------------------|-------------------|
| Tipo do Documento    | Identificação/Número | Data              |
| <b>Justificativa</b> | <b>por dispensa</b>  | <b>19/02/2025</b> |

|                                                     |                                                                                     |                                                                                     |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| ID: <b>67060</b>                                    | Processo                                                                            | Documento                                                                           |
| CRC: <b>7A5BC8B9</b>                                |  |  |
| Processo: <b>51-32/2025</b>                         |                                                                                     |                                                                                     |
| Usuário: <b>FABIANA DE ALMEIDA BARROS DE MORAIS</b> |                                                                                     |                                                                                     |
| Criação: <b>19/02/2025 10:37:50</b>                 | Finalização: <b>19/02/2025 10:52:37</b>                                             |                                                                                     |

|         |                                                                         |
|---------|-------------------------------------------------------------------------|
| MD5:    | <b>A9BFB8CCC0E846C7B885C217703A2F91</b>                                 |
| SHA256: | <b>8F349DDAAF76C4130568361319611057F857BFD0DFACA406A853D8F6EF009B0C</b> |

Súmula/Objeto:  
**Justificativa**

#### INTERESSADOS

|                             |         |    |                     |
|-----------------------------|---------|----|---------------------|
| CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS | Buritis | RO | 19/02/2025 10:37:50 |
|-----------------------------|---------|----|---------------------|

#### ASSUNTOS

|                                     |                     |
|-------------------------------------|---------------------|
| DESPEAS DE REVISÃO PARA OS VEÍCULOS | 19/02/2025 10:37:50 |
|-------------------------------------|---------------------|

#### CIENTES

|                                         |                     |
|-----------------------------------------|---------------------|
| SELVA SIRIA SILVA CHAVES GUIMARAES LEAL | 19/02/2025 11:00:04 |
|-----------------------------------------|---------------------|

#### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

|                                                                                                      |                     |                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|
|  IVAN CARLOS DUTRA | VEREADOR PRESIDENTE | 19/02/2025 11:02:11 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|

Assinado na forma do Instrução Normativa Municipal nº 001/2022/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.buritis.ro.gov.br](http://eproc.buritis.ro.gov.br) informando o ID 67060 e o CRC 7A5BC8B9.